

INDEX GUIDELINE

ÍNDICE GLOBAL DE COMPONENTES NUCLEARES E URÂNIO
SOLACTIVE

Versão 5.1

13 de janeiro de 2023



ÍNDICE

Introdução	3
1. Especificações do índice	4
1.1. Escopo do índice	4
1.2. Identificadores e Publicação	4
1.3. Nível Inicial do Índice	4
1.4. Frequência de preços e cálculo	5
1.5. Licenciamento	5
2. Seleção do Índice	6
2.1. Requisitos do Universo do Índice	6
2.2. Seleção dos Componentes do Índice	7
2.3. Ponderação dos Componentes do Índice	8
2.4. REVISÃO DA DIVERSIFICAÇÃO TRIMESTRAL	9
3. Rebalanceamento	10
3.1. Rebalanceamento ordinário	10
3.2. Rebalanceamento extraordinário	10
4. Cálculo do Índice	11
4.1. Fórmula do Índice	11
4.2. Precisão	11
4.3. Ajustes	11
4.4. Ações empresariais	12
4.5. Recálculo	13
4.6. Perturbação do Mercado	13
5. Disposições diversas	14
5.1. Critério	14
5.2. Revisão da Metodologia	14
5.3. Alterações no método de cálculo	14
5.4. Término	15
5.5. Supervisão	15
6. Definições	16
Contato	19



INTRODUÇÃO

Este documento (a "**DIRETRIZ**") deve ser usado como uma diretriz em relação à composição, ao cálculo e à manutenção do Índice Global de Componentes Nucleares e Urânio Solactive (o "**ÍNDICE**"). Todas as alterações às regras feitas na DIRETRIZ são aprovadas pelo COMITÊ DE SUPERVISÃO especificado na Seção 5.5. O **ÍNDICE** é de propriedade, calculado, administrado e publicado pela Solactive AG ("**SOLACTIVE**") que assume a função de administrador (o "**ADMINISTRADOR DO ÍNDICE**") nos termos do Regulamento (UE) 2016/1011 (o "**REGULAMENTO DOS ÍNDICES DE REFERÊNCIA**" ou "**RIR**"). O nome "Solactive" é uma marca registrada.

O texto usa termos definidos que são formatados em "SMALL CAPS". Esses termos terão o significado atribuído a eles como especificado na Seção 6 (Definições).

O **ÍNDICE é de propriedade, calculado, administrado e publicado pela Solactive AG ("**SOLACTIVE**") que assume a função de administrador (o "**ADMINISTRADOR DO ÍNDICE**") nos termos do Regulamento (UE) 2016/1011 (o "**REGULAMENTO DOS ÍNDICES DE REFERÊNCIA**" ou "**RIR**"). A **SOLACTIVE** não oferece nenhuma garantia explícita ou tácita, nem relativa aos resultados do uso do **ÍNDICE** nem ao nível do **ÍNDICE** em um determinado momento ou em qualquer outro aspecto. A **SOLACTIVE** se esforça na medida do possível para garantir a exatidão do cálculo. Não há obrigação da **SOLACTIVE** – independentemente das possíveis obrigações com os emissores – de informar terceiros, incluindo investidores e/ou intermediários financeiros, a respeito de quaisquer erros do **ÍNDICE**. A publicação do **ÍNDICE** pela **SOLACTIVE** não constitui uma recomendação de investimento de capital e não contém nenhuma garantia ou opinião da **SOLACTIVE** em relação a um possível investimento em um instrumento financeiro com base nesse **ÍNDICE**.**



1. ESPECIFICAÇÕES DO ÍNDICE

1.1. ESCOPO DO ÍNDICE

Categoria	Descrição
Classe de ativos	Patrimônio
Estratégia	Representação de empresas que tenham ou espera-se que tenham operações comerciais ou exposição na indústria de urânio. Isso inclui particularmente mineração de urânio, exploração, investimentos em urânio e tecnologias relacionadas à indústria de urânio.
Alocação regional	Mercados globais
Taxa de rebalanceamento	-
Frequência de rebalanceamento	Trimestral

1.2. IDENTIFICADORES E PUBLICAÇÃO

O ÍNDICE é publicado sob os seguintes identificadores:

Nome	ISIN	Moeda	Tipo	RIC	Ticker BBG
Índice Global de Componentes Nucleares e Urânio Solactive	DE000SLA4825	USD	NTR*	.SOLURANT	Índice SOLURANT

*NTR significa que o Índice é calculado como um Índice de retorno líquido total como descrito na Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>

O ÍNDICE está publicado na página do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE (<https://www.solactive.com/>) e, além disso, está disponível por meio dos serviços de marketing de preços da Boerse Stuttgart GmbH e pode ser distribuído a todos os fornecedores. Cada fornecedor decide individualmente como distribuirá ou divulgará o ÍNDICE por meio de seus sistemas de informação.

Qualquer publicação em relação ao ÍNDICE (por ex., avisos, alterações da DIRETRIZ) será disponibilizada na página do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE: <https://www.solactive.com/news/announcements/>.

1.3. NÍVEL INICIAL DO ÍNDICE

O ÍNDICE inicia no fechamento da negociação na data de início de 30/01/2018.



1.4. FREQUÊNCIA DE PREÇOS E CÁLCULO

O nível do ÍNDICE é calculado em cada DIA DE CÁLCULO das 01:00 h às 22:50 h (horário da Europa Central) baseado nos PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO na BOLSA DE VALORES onde os COMPONENTES DO ÍNDICE estão listados. PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO dos COMPONENTES DOS ÍNDICE não listados no ÍNDICE DE MOEDAS são convertidos usando a taxa de câmbio estrangeira atual do Câmbio Intercontinental (ICE). Se não houver nenhum PREÇO DE NEGOCIAÇÃO atual para um COMPONENTE DE ÍNDICE, o último entre: (i) o mais recente PREÇO DE FECHAMENTO; ou (ii) o último PREÇO DE NEGOCIAÇÃO disponível para o DIA DE NEGOCIAÇÃO anterior será usado no cálculo.

Além do cálculo do intraday, também é calculado um nível de fechamento do ÍNDICE para cada DIA DE CÁLCULO. O nível de fechamento é baseado nos PREÇOS DE FECHAMENTO para os COMPONENTES DO ÍNDICE na respectiva BOLSA DE VALORES onde os COMPONENTES DO ÍNDICE estão listados. Os PREÇOS DO FECHAMENTO dos COMPONENTES DO ÍNDICE não listados no ÍNDICE DE MOEDAS são convertidos usando a cotação do WM Fixing da Reuters às 16h (horário de Londres). Se não houver WM Fixing às 16h (horários de Londres) para o DIA DE CÁLCULO pertinente, o último WM Fixing às 16h (horário de Londres) disponível será usado para o cálculo do nível de fechamento.

1.5. LICENCIAMENTO

As licenças para o uso do ÍNDICE como valor fundamental dos instrumentos financeiros, fundos de investimentos e contratos financeiros podem ser emitidas a bolsa de valores, bancos, fornecedores de serviços financeiros e casas de investimentos pela SOLACTIVE.



2. SELEÇÃO DO ÍNDICE

Em cada DIA DE SELEÇÃO, o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE revisará a composição do ÍNDICE.

Primeiro, o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE determina o UNIVERSO DO ÍNDICE de acordo com a Seção 2.1. O UNIVERSO DO ÍNDICE compreende todos aqueles instrumentos financeiros que cumprem os REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE (como especificado na Seção 2.1) e constituirá um pool inicial de onde os componentes do ÍNDICE serão selecionados. Baseado nesse UNIVERSO DO ÍNDICE, a nova composição do ÍNDICE será determinada, aplicando as regras descritas na Seção 2.2. Uma revisão trimestral dos COMPONENTES DO ÍNDICE ocorrerá seguindo as regras descritas na Seção 2.3.

Cada COMPONENTE DO ÍNDICE será atribuído um peso como descrito na Seção 2.4.

2.1. REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE

O UNIVERSO DO ÍNDICE está compreendido em todos os instrumentos financeiros que cumprem com os requisitos abaixo

(os "**REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE**");

- 1) Listados em uma bolsa de valores regulada na forma de ações negociáveis para investidores estrangeiros sem restrições.
- 2) O UNIVERSO DO ÍNDICE será construído e definido pela Solactive e suportado pelo "Uranium Suppliers Annual" (Anuário de Fornecedores de Urânio) fornecido anualmente pela Ux Consulting Company (UxC). O relatório será considerado para classificar empresas como EMPRESAS DE ATIVIDADE EXCLUSIVA ou EMPRESAS DE ATIVIDADE NÃO EXCLUSIVA. EMPRESAS DE ATIVIDADE EXCLUSIVA no "Uranium Suppliers Annual" são geralmente aquelas com operações comerciais significativas na indústria de urânio (particularmente mineração e exploração de urânio) como refletido pelas informações divulgadas publicamente. "EMPRESAS DE ATIVIDADE NÃO EXCLUSIVA" se referem àquelas que conduzem operações comerciais na indústria de urânio (em particular mineração de urânio, exploração de urânio, investimentos em urânio físico e tecnologias relacionadas à indústria de urânio), e que geram grandes rendas absolutas como refletido pelas informações divulgadas publicamente. Além disso, uma lista de "Produtores de Componentes de Urânio" será adicionada ao UNIVERSO DO ÍNDICE.
- 3) CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE de, pelo menos, US\$ 50 milhões para empresas que não são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DE SELEÇÃO respectivo e, pelo menos, US\$ 30 milhões para empresas que são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DE SELEÇÃO respectivo.
- 4) Valor diário médio de negociação durante o PERÍODO DE MEDIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO, pelo menos, US\$ 100 mil para empresas que não são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DE SELEÇÃO respectivo e, pelo menos, US\$ 50 mil para empresas que são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DE SELEÇÃO respectivo.
- 5) Para serem consideradas para inclusão, as ofertas públicas iniciais ("IPOs") com menos de três meses corridos do histórico de negociação a partir do DIA DE SELEÇÃO devem ter sido listadas pelo



menos 10 dias corridos antes do DIA DA SELEÇÃO, se considerado como IPO SIGNIFICATIVO, e três meses corridos antes do DIA DA SELEÇÃO, no caso de outros IPOs.

As empresas selecionadas após a conclusão das etapas acima serão avaliadas de acordo com os critérios descritos abaixo. A avaliação é baseada nos dados fornecidos pelo FORNECEDOR DE DADOS:

- Armas controversas:
 - Empresas envolvidas no desenvolvimento ou manutenção da produção de minas antipessoais, armas biológicas ou químicas, munições Cluster, urânio empobrecido, armas nucleares, ou qualquer outra arma que viole os princípios humanitários através do uso normal.
 - Empresas que produzem ou desenvolvem componentes chave e dedicados para armas controversas
 - Empresas que detêm $\geq 20\%$ de participação em uma empresa que está envolvida em armas controversas.
 - Empresas que atualmente possuem $\geq 50\%$ de uma empresa que está envolvida em armas controversas.

As empresas que violarem os critérios de exclusão acima serão removidas do INDEX UNIVERSE.

A determinação do UNIVERSO DO ÍNDICE é baseada integralmente na regra e o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não pode tomar decisões discricionárias.

2.2. SELEÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

Baseado no UNIVERSO DO ÍNDICE, a composição inicial do ÍNDICE é determinado no DIA DA SELEÇÃO de acordo com as seguintes regras (os "**REQUISITOS DO COMPONENTE DO ÍNDICE**").

O número total de EMPRESAS DE ATIVIDADE NÃO EXCLUSIVA e Empresas Produtoras de Componentes Nucleares (em agregado) será limitado em 15%, com preferência dada primeiro aos COMPONENTES DO ÍNDICE e depois priorizada pela CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE.

Caso contrário, todos os membros do UNIVERSO DO ÍNDICE, como determinado na seção 2.1, serão incluídos como COMPONENTES DO ÍNDICE.

A seleção dos COMPONENTES DO ÍNDICE é baseada integralmente na regra e o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não pode tomar decisões discricionárias.



2.3. PONDERAÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

Em cada DIA DE SELEÇÃO, os pesos dos COMPONENTES DO ÍNDICE selecionados são determinados aplicando um esquema de ponderação de CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO eficaz que contabiliza a liquidez na determinação das ponderações finais.

- 1) O peso de um COMPONENTE DE ÍNDICE selecionado será determinado com base no menor de:
 - a. CAPITALIZAÇÃO DO MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE
 - b. Valor diário médio de negociação multiplicado por 2000.
- 2) EMPRESAS DE ATIVIDADE NÃO EXCLUSIVA e empresas produtoras de componentes nucleares serão limitadas a 2,00%.
- 3) O peso máximo de uma EMPRESA DE ATIVIDADE EXCLUSIVA é 22,50%.
- 4) O peso agregado de todas as EMPRESAS DE ATIVIDADE EXCLUSIVA com uma ponderação maior ou igual a 5,00% será limitado a 47,50%.
- 5) Todas as EMPRESAS DE ATIVIDADE EXCLUSIVA são limitadas em 4,75%.
- 6) O peso agregado de todos os Componentes do Índice estruturados como fundos de investimento que proporcionam exposição ao urânio físico é limitado a 10%. Qualquer excesso de peso resultante deste procedimento será redistribuído a todos os demais constituintes que não forem limitados em uma base pró-rata.



2.4. REVISÃO DA DIVERSIFICAÇÃO TRIMESTRAL

Em cada DIA DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO, a composição do índice será revisada em caso de violação dos seguintes critérios:

- 1) O peso máximo no topo do COMPONENTE DO ÍNDICE não pode ser superior a 25%.
 - > Se o critério for violado, a ação será limitada a 22% e o peso excedente será redistribuído a outras ações não limitadas.
- 2) O peso agregado máximo dos 5 principais COMPONENTES DO ÍNDICE não pode exceder 60%.
 - > Se este critério for violado, as ações serão limitadas proporcionalmente a 55% e o peso excedente será redistribuído entre outras ações não limitadas.
- 3) O peso máximo dos COMPONENTES DO ÍNDICE com uma liquidez de mercado abaixo de 250.000 ações negociadas (média mensal dos últimos 6 meses ou histórico disponível se menor) e US\$ 25 milhões de valor diário médio negociado (média mensal dos últimos 6 meses ou histórico disponível se menor) não deve exceder 30%.
 - > Se este critério for violado, as ações com liquidez de mercado abaixo de 250.000 ações negociadas (média mensal dos últimos 6 meses ou histórico disponível se menor) e US\$ 25 milhões de valor diário médio negociado (média mensal dos últimos 6 meses ou histórico disponível se menor) serão limitadas a 25% e o peso excedente será redistribuído entre outras ações não limitadas.
- 4) O peso máximo dos COMPONENTES DO ÍNDICE com uma CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO abaixo de US\$ 100 milhões não deve contar para mais de 10%.
 - > Se este critério for violado, as ações com Capitalização de Mercado abaixo de 100 milhões serão limitadas proporcionalmente a 9% e o peso excedente será redistribuído entre outras ações não limitadas.
 - >

Este processo de re-pesagem será repetido até que nenhuma das restrições seja violada. Caso os critérios acima não possam ser satisfeitos utilizando os amortecedores descritos acima, a ponderação será revisada pelo COMITÊ DE SUPERVISÃO. Após a revisão, uma decisão será anunciada publicamente.



3. REBALANCEAMENTO

3.1. REBALANCEAMENTO ORDINÁRIO

A fim de refletir a nova seleção de COMPONENTES DO ÍNDICE determinado no DIA DE SELEÇÃO e novas ponderações como determinado no DIA DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO (de acordo com a Seção 2) o ÍNDICE é ajustado no DIA DO AJUSTE e DIA DO MONITORAMENTO DE AJUSTE após o FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS.

Isso será realizado ao se implementar as ações como determinado no DIA DE FIXAÇÃO com base nas ponderações calculadas no DIA DA SELEÇÃO.

Para mais informações sobre o procedimento de rebalanceamento, consulte a Metodologia do Índice de Patrimônio, que está incorporada como referência e disponível na página da Solactive: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>.

A SOLACTIVE publicará quaisquer alterações feitas nos COMPONENTES DO ÍNDICE com aviso suficiente antes do DIA DO REBALANCEAMENTO na página da SOLACTIVE nos termos da seção "Avisos", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>.

3.2. REBALANCEAMENTO EXTRAORDINÁRIO

O ÍNDICE não será rebalanceado extraordinariamente.



4. CÁLCULO DO ÍNDICE

4.1. FÓRMULA DO ÍNDICE

O ÍNDICE é calculado como um Índice de retorno total líquido.

O cálculo é feito de acordo com a Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível no site da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>. A fórmula do divisor do ÍNDICE estipula que o nível do ÍNDICE muda com base na alteração dos preços dos seus COMPONENTES DO ÍNDICE, levando em conta o seu peso no ÍNDICE e toda conversão de moedas no caso do preço de um COMPONENTE DO ÍNDICE cotado em uma outra moeda que não a MOEDA DO ÍNDICE.

Quaisquer dividendos ou outras distribuições são reinvestidas na cesta integral dos COMPONENTES DO ÍNDICE por meios de um divisor na abertura da data efetiva (conhecida como ex-data) do pagamento de tal dividendo ou outra distribuição.

Uma descrição mais detalhada do mecanismo da fórmula do cálculo do Índice pode ser encontrada na Metodologia do Índice de Patrimônio na Seção 1.2.

4.2. PRECISÃO

O nível do ÍNDICE será arredondado a 4 casas decimais. Os divisores serão arredondados a 6 casas decimais. Os PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO e as taxas de câmbio serão arredondados a 6 casas decimais.

4.3. AJUSTES

Em certas circunstâncias, um ajuste do ÍNDICE pode ser necessário entre dois DIAS DE REBALANCEAMENTO regulares. Esse ajuste deve ser feito se uma ação empresarial (como especificado na Seção 4.4 abaixo) ocorre em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE. Esse ajuste pode ser feito em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE e/ou pode afetar o número de COMPONENTES DE ÍNDICE e/ou a ponderação de alguns COMPONENTES DO ÍNDICE e será feito em conformidade com a Metodologia do Índice do Patrimônio da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>.

A SOLACTIVE anunciará o ajuste do ÍNDICE notificando em um período de, pelo menos, dois DIAS DE NEGOCIAÇÃO (relativo ao COMPONENTE DO ÍNDICE afetado) na página da SOLACTIVE na Seção "Avisos", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>. Os ajustes do ÍNDICE serão implementados no dia efetivo especificado no aviso respectivo.



4.4. AÇÕES EMPRESARIAIS

Como parte da manutenção do ÍNDICE, a SOLACTIVE considerará vários eventos – também referidos como ações empresariais – que resultem em um ajuste do ÍNDICE entre dois rebalanceamentos regulares. Esses eventos têm um impacto material no preço, na ponderação ou na integridade em geral dos COMPONENTES DO ÍNDICE. Conseqüentemente, precisam ser contabilizados no cálculo do ÍNDICE. Ações empresariais serão implementadas desde o cum-day ao ex-day da ação empresarial, para que o ÍNDICE coincida com a ocorrência do preço efetivo da respectiva ação empresarial.

Os ajustes do ÍNDICE que contam para ações empresariais serão feitos em conformidade com a Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>. Este documento contém uma definição curta para cada ação corporativa, e especifica o ajuste relevante às variáveis do ÍNDICE.

Embora a SOLACTIVE tenha o objetivo de criar e manter sua metodologia para tratamento das ações empresariais o mais genérica e transparente possível e em linha com os requisitos regulatórios, ela retém o direito, de acordo com a Metodologia do Índice do Patrimônio, de se desviar desses procedimentos padrão no caso de ação empresarial incomum ou complexa, ou caso esse desvio seja feito para preservar a comparabilidade e a representatividade do ÍNDICE ao longo do tempo.

A SOLACTIVE considera a seguinte lista não exaustiva de ações corporativas como relevantes para a manutenção do ÍNDICE:

- > Distribuições do Caixa (por ex., pagamento de dividendo)
- > Distribuições de Ações (por ex., pagamento de um dividendo na forma de ações adicionais)
- > Distribuições de ações de outra empresa (por ex., pagamento de um dividendo na forma de ações adicionais de outra empresa (por ex, de uma subsidiária))
- > Fracionamento de Ações (as ações atuais da empresa são divididas e conseqüentemente multiplicadas por um fator dado)
- > Reversão do fracionamento (as ações atuais da empresa são efetivamente incorporadas)
- > Aumento de capital (tais como emissão de ações adicionais)
- > Recompra de ação (uma empresa oferece a seus acionistas a opção de vender suas ações a um preço fixo)
- > Spin-offs (a empresa fraciona suas atividades empresariais em duas ou mais entidades e distribui novas ações patrimoniais nas entidades criadas aos acionistas da entidade antiga)
- > Incorporações e Aquisições (transação em que a propriedade de uma empresa (ou outras organizações empresariais) são transferidas ou consolidadas a outras entidades, por ex. fusão de duas ou mais empresas separadas em uma entidade).
- > Delisting (ações da empresa não são mais negociadas publicamente em uma bolsa de valores)



- > Nacionalização de uma empresa (controle efetivo de uma pessoa jurídica é assumida por um estado)
- > Insolvência

4.5. RECÁLCULO

A SOLACTIVE faz grandes esforços para calcular e manter seus índices com precisão. Entretanto, podem ocorrer erros na determinação do processo de tempos em tempos por várias razões (internas ou externas) e, por isso, não podem ser completamente descartados. A SOLACTIVE se esforça em corrigir todos os erros que sejam identificados dentro de um prazo de tempo razoável. O entendimento de "um prazo de tempo razoável", assim como medidas gerais a serem tomadas, depende, em geral, do fundamento e está especificado na Política de Correção da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/correction-policy/>.

4.6. PERTURBAÇÃO DO MERCADO

Em tempos de estresse no mercado, a SOLACTIVE calcula seus índices seguindo arranjos pré-definidos e exaustivos como descritos na Política de Perturbação da Solactive, que está incorporada como referência e está disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/disruption-policy/>. Esse estresse do mercado pode surgir por várias razões, mas geralmente resulta em preços sem precisão ou com atraso por um ou mais COMPONENTES DO ÍNDICE. A determinação do ÍNDICE pode ser limitada ou prejudicada em tempos de mercados ilíquidos ou fragmentados e estresse do mercado.



5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

5.1. CRITÉRIO

Qualquer critério que precise ser exercido em relação à determinação do ÍNDICE (por exemplo, a determinação do UNIVERSO DO ÍNDICE (se aplicável), a seleção dos COMPONENTES DO ÍNDICE (se aplicável) ou qualquer outra decisão relevante em relação ao ÍNDICE) deve ser feita de acordo com regras rígidas relativas ao exercício do critério ou julgamento do especialista.

5.2. REVISÃO DA METODOLOGIA

A metodologia do ÍNDICE está sujeita à revisão regular, pelo menos anualmente. Caso uma necessidade de alteração da metodologia tenha sido identificada em tal revisão (por ex., o mercado subjacente ou a realidade econômica tenham sido alterados desde o lançamento do ÍNDICE, por ex., se a presente metodologia tem como base premissas e fatores obsoletos e não mais reflete a realidade de forma precisa, confiável e apropriada como anteriormente), tal alteração será feita de acordo com a Política de Metodologia da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/methodology-policy/>.

Tal alteração na metodologia será anunciada na página da SOLACTIVE na Seção "Avisos", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>. A data da última alteração deste ÍNDICE está na DIRETRIZ.

5.3. ALTERAÇÕES NO MÉTODO DE CÁLCULO

A aplicação do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE do método descrito acima neste documento será definitiva e obrigatória. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE aplicará o método descrito acima para a composição e cálculo do ÍNDICE. Entretanto, não se pode excluir que razões do ambiente do mercado, supervisionais, jurídicas e financeiras ou tributárias possam exigir que sejam feitas mudanças neste método. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE pode também alterar termos e condições do ÍNDICE e o método aplicado para calcular o ÍNDICE que julgue ser necessário e desejável para prevenir erro óbvio ou demonstrável ou para reparar, corrigir, ou suplementar termos e condições incorretos. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não está obrigado a prestar informações de tais modificações ou alterações. Apesar das modificações ou alterações, o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE tomará medidas apropriadas para garantir que um método de cálculo seja aplicado que seja consistente com o método descrito acima.



5.4. TÉRMINO

A SOLACTIVE faz grandes esforços para garantir a resiliência e a integridade contínua de seus índices ao longo do tempo. Quando necessário, a SOLACTIVE segue um procedimento transparente e definido de forma clara para adaptar metodologias de Índice em mercados subjacentes em mudança (veja Seção 5.2 "Revisão da Metodologia") a fim de manter a confiabilidade contínua e comparabilidade dos índices. No entanto, se não há outras opções disponíveis, o término ordenado do ÍNDICE será indicado. Geralmente ocorre quando o mercado fundamental ou a realidade econômica que o Índice foi estabelecido para medir ou refletir muda substancialmente e de forma imprevisível no momento de criação do Índice, das regras do Índice e, particularmente, dos critérios de seleção, não podendo mais ser aplicado de forma coerente, ou quando o Índice não é mais usado como valor subjacente para instrumentos financeiros, fundos de investimentos e contratos financeiros.

A SOLACTIVE estabeleceu e mantém as diretrizes claras sobre como identificar situações em que o encerramento de um Índice é inevitável, como as partes interessadas são informadas e consultadas, além dos procedimentos a serem seguidos no caso do término ou transição a um Índice alternativo. Os detalhes estão especificados na Política de Término da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/termination-policy/>.

5.5. SUPERVISÃO

Um comitê de supervisão composto por pessoal da SOLACTIVE e suas subsidiárias (o "**COMITÊ DE SUPERVISÃO**") são responsáveis pelas decisões relativas a quaisquer alterações das regras do ÍNDICE. Qualquer alteração, que pode resultar em alteração da DIRETRIZ, deve ser submetida ao COMITÊ DE SUPERVISÃO para aprovação prévia e será feita em conformidade com a Política de Metodologia, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/methodology-policy/>.



6. DEFINIÇÕES

“**DIA DO AJUSTE**” é o último DIA ÚTIL em janeiro e julho. Se o DIA ÚTIL em janeiro e julho não for um DIA DE NEGOCIAÇÃO, o rebalanceamento será adiado para o DIA DE NEGOCIAÇÃO posterior.

“**REGULAMENTO DOS ÍNDICES DE REFERÊNCIA**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**RIR**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**DIA ÚTIL**” é qualquer dia da semana em que a Bolsa de Valores de Nova York está aberta para negociação.

“**DIA DO CÁLCULO**” é todo dia da semana de segunda-feira a sexta-feira.

“**FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS**” é o tempo de cálculo do nível de fechamento do ÍNDICE como atribuído na Seção 1.4.

“**PREÇO DE FECHAMENTO**” em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE e um DIA DE NEGOCIAÇÃO é o PREÇO DE NEGOCIAÇÃO final de um título em horário regular, publicado pela BOLSA DE VALORES e determinado de acordo com os regulamentos da BOLSA DE VALORES. Se a BOLSA DE VALORES não tem nenhum ou não publicou um PREÇO DE FECHAMENTO segundo as regras da BOLSA DE VALORES para um COMPONENTE DO ÍNDICE, o último PREÇO DE NEGOCIAÇÃO será usado.

“**BOLSA DE VALORES**” significa, em relação ao ÍNDICE e cada COMPONENTE DO ÍNDICE, a respectiva bolsa de valores em que o COMPONENTE DO ÍNDICE esteja listado como determinado, de acordo com as regras da Seção 2.

“**FORNECEDOR DE DADOS**” é Minerva Analytics Ltd. Para maiores informações, por favor, visite: <http://www.minerva.info/>

“**DIA DE FIXAÇÃO**” é DIA DE SELEÇÃO.

“**CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE**” é em relação a cada ação no UNIVERSO DO ÍNDICE ou no ÍNDICE em um DIA DE SELEÇÃO ou DIA DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO a CAPITALIZAÇÃO DO MERCADO para esse dia multiplicado pela razão do (A) número de ações em circulação e (B) número de ações em circulação da classe de ações da empresa respectiva.

“**DIRETRIZ**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**ADMINISTRADOR DO ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**COMPONENTE DO ÍNDICE**” significa cada título refletido no ÍNDICE.

“**REQUISITOS DO COMPONENTE DO ÍNDICE**” terá o significado definido na Seção 2.2.

“**MOEDA DO ÍNDICE**” é a moeda especificada na coluna "Moeda" na tabela da Seção 1.2.

“**REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção 2.1.



“**UNIVERSO DO ÍNDICE**” é a soma de todos os instrumentos financeiros que cumprem os REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE.

“**DATA DO LANÇAMENTO**” deve conter o significado como definido na Seção 1.3.

A “**CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO**” é em relação a cada título que cumpre os REQUISITOS DO COMPONENTE DO ÍNDICE em um DIA DE SELEÇÃO ou DIA DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO da capitalização de mercado da classe de ação específica. É calculado pela multiplicação das ações em circulação com o PREÇO DE FECHAMENTO da classe de ação no respectivo DIA DE SELEÇÃO ou DIA DE SELEÇÃO DE MONITORAMENTO.

“**DIA DO MONITORAMENTO DO AJUSTE**” é o último DIA ÚTIL em abril e outubro. Se o DIA ÚTIL em abril e outubro não for um DIA DE NEGOCIAÇÃO, o rebalanceamento será adiado para o DIA DE NEGOCIAÇÃO posterior.

“**DIA DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO**” são 10 DIAS ÚTEIS antes do DIA DO MONITORAMENTO DO AJUSTE.

“**EMPRESA DE ATIVIDADE NÃO EXCLUSIVA**” se refere a uma empresa se uma quantia absoluta significativa de operações comerciais é ou espera-se que seja ser relacionada com a indústria de urânio (em particular mineração de urânio, investimentos em urânio físico e tecnologias relacionadas à indústria de urânio).

“**COMITÊ DE SUPERVISÃO**” deve conter o significado como definido na Seção 5.5.

“**PRODUTOR PRIMÁRIO**” se refere à operação de produtores de urânio que fornecem urânio a concessionárias no mundo. Têm tipicamente posições financeiras fortes e provavelmente manterão grandes participações no mercado daqui para frente. As empresas não devem mas podem ser categorizadas de acordo com o último relatório do “Uranium Suppliers Annual” como recuperado do Ux Consulting (1501 MACY DR, ROSWELL, GA 30076 EUA).

“**EMPRESA DE ATIVIDADE EXCLUSIVA**” refere-se a (1) uma empresa para a qual uma parte significativa das operações comerciais está ou se espera que esteja relacionada com a indústria do urânio (em particular mineração de urânio, exploração de urânio e tecnologias relacionadas à indústria do urânio) ou (2) um fundo de investimento cujo objetivo principal é fornecer exposição ao urânio físico ou (3) empresas cujo negócio principal é a produção/desenvolvimento de reatores nucleares/tecnologia de reatores nucleares. Para empresas que são definidas como **PRODUTOR PRIMÁRIO**, elas devem ganhar adicionalmente mais de 50% da receita do ano anterior com a venda do urânio. “**DIA DE REBALANCEAMENTO**” refere-se ao DIA DO AJUSTE e ao DIA DO MONITORAMENTO DO AJUSTE.

“**DIA DE SELEÇÃO**” são 10 DIAS ÚTEIS antes do DIA DO AJUSTE.

“IPO significativo” é cada IPO com um nível de capitalização de mercado total de nível da empresa maior do que o nível total de capitalização de mercado da empresa de pelo menos 50% dos componentes atuais do índice a partir do dia anterior de seleção.

“**SOLACTIVE**” deve conter o significado como definido na Seção “Introdução”.

“**DATA DE INÍCIO**” terá o significado definido na Seção 1.3.

“**DIA DE NEGOCIAÇÃO**” diz respeito a um COMPONENTE DO ÍNDICE incluído no ÍNDICE no DIA DE REBALANCEAMENTO, bem como todo COMPONENTE DO ÍNDICE incluído no ÍNDICE no DIA DE CÁLCULO imediatamente seguinte ao DIA



DO REBALANCEAMENTO (esclarecendo: o objetivo desta disposição é capturar os DIAS DE NEGOCIAÇÃO para os títulos a serem incluídos no ÍNDICE como novos COMPONENTES DO ÍNDICE ao encerramento do pregão na BOLSA DE VALORES relevante no DIA DO REBALANCEAMENTO), um dia em que a BOLSA DE VALORES relevante estiver aberta para negociação (ou um dia que poderia ter sido como tal, se não tivesse ocorrido uma perturbação no mercado), excluindo dias em que a negociação possa ter cessado antes do horário de fechamento programado da BOLSA DE VALORES, bem como dias em que a BOLSA DE VALORES estiver aberta por um período programado reduzido. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE será o responsável final se um certo dia for um DIA DE NEGOCIAÇÃO.

"PERÍODO DE MEDIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO" em relação a uma segurança a partir do DIA DE SELEÇÃO aplicável é:

- a) No caso de uma empresa que tenha concluído uma oferta pública inicial ("IPO") menos de três meses antes do DIA DE SELEÇÃO que são IPOs significativos, o período desde o primeiro dia de negociação do título até o DIA DA SELEÇÃO;
- b) No caso de todas as outras empresas, os três meses anteriores ao Dia da Seleção.

"PREÇO DE NEGOCIAÇÃO" relativo a um COMPONENTE DO ÍNDICE e um DIA DE NEGOCIAÇÃO será o preço publicado mais recente ao qual o COMPONENTE DO ÍNDICE foi negociado na respectiva BOLSA DE VALORES.

CONTATO

Solactive AG
German Index Engineering

Platz der Einheit 1
60327 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49 (0) 69 719 160 00

Fax: +49 (0) 69 719 160 25

E-mail: info@solactive.com

Website: www.solactive.com

© Solactive AG